



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 113/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS - II**, destinados à manutenção da frota oficial do Município de Sapezal/MT.
- 2.2. Considerando que o Município de Sapezal/MT possui uma frota composta por veículos leves, pesados e máquinas de grande porte, os quais são diariamente submetidos a condições severas de utilização, os pneus desses equipamentos sofrem desgaste constante e acelerado, tornando indispensável a realização de serviços especializados de recapagem e duplagem, visando prolongar sua vida útil e garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança.
- 2.3. A reforma de pneus, quando executada com qualidade e observância das normas técnicas aplicáveis, possibilita a recuperação, resistência e durabilidade dos pneumáticos, proporcionando desempenho semelhante ao de pneus novos, porém com custo significativamente inferior, atendendo ao princípio da economicidade e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 2.4. A presente contratação tem como finalidade assegurar que os veículos e maquinários pertencentes à frota municipal permaneçam em perfeitas condições de uso, garantindo segurança aos operadores, motoristas e usuários dos serviços públicos prestados pela Administração.
- 2.5. Além disso, busca-se evitar paralisações nas atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, tendo em vista que os veículos são instrumentos indispensáveis para execução dos serviços de transporte, infraestrutura, saúde, educação, agricultura e demais demandas administrativas.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. Considerando que a demanda referente à prestação de serviços de recapagem de pneus visa atender às necessidades contínuas da frota municipal utilizada no desempenho das atividades administrativas, operacionais e na execução dos serviços públicos essenciais.
- 3.3. A contratação dos serviços mostra-se compatível com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, estando prevista nas ações voltadas à manutenção e conservação da frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes ao Município, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança, economicidade e continuidade dos serviços prestados à população.
- 3.4. Além disso, a recapagem de pneus representa alternativa economicamente vantajosa para a Administração, permitindo o reaproveitamento da estrutura dos pneus utilizados, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos com aquisição de pneus novos, sem comprometer a segurança e a eficiência operacional da frota municipal.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Empresa contratada deverá prestar os serviços, objeto do presente, conforme a demanda, necessidade e solicitação da contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.
- 4.2. Executar serviços de recapagem, reparo automotivo e duplagem de pneus, conforme a necessidade da Administração e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 4.3. Utilizar materiais, compostos e insumos de primeira linha, observando normas técnicas aplicáveis, especialmente as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, quando aplicáveis;



- 4.4. Garantir que os pneus recapados apresentem condições adequadas de segurança, durabilidade, aderência e resistência compatíveis com a utilização em vias urbanas, estradas vicinais e operações severas realizadas pela frota municipal;
- 4.5. Possuir estrutura física, equipamentos e mão de obra qualificada para execução dos serviços, garantindo padrão mínimo de qualidade e capacidade operacional compatível com a demanda do Município;
- 4.6. Disponibilizar garantia mínima dos serviços executados, abrangendo defeitos de fabricação, desprendimento da banda de rodagem, falhas na recapagem ou vícios decorrentes da execução inadequada;
- 4.7. Realizar coleta e entrega dos pneus, quando solicitado pela Administração, sem ônus adicional, observando os prazos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.8. Observar rigorosamente os prazos de execução dos serviços, de forma a não comprometer a operacionalidade da frota municipal.
- 4.9. Obrigações da contratada:**
- 4.9.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no instrumento convocatório no instrumento contratual, assumindo as seguintes obrigações;
- 4.9.2. Emitir nota fiscal em conformidade com os dos serviços executados, bem como suas unidades de medida;
- 4.9.3. Executar os serviços de recapagem, conserto correlatos de forma adequada, eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos;
- 4.9.4. Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- 4.9.5. Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços considerados defeituosos ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- 4.9.6. Utilizar, na execução dos serviços materiais de primeira linha, assegurando qualidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com as exigências da Administração Pública;
- 4.9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 4.9.8. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas na execução dos serviços;
- 4.9.9. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência no prazo de 24 horas;
- 4.9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente: Certidão federal, Alvará Municipal certidão municipal, INSS, FGTS, trabalhista, PGE, durante toda vigência da Ata/Contrato;
- 4.9.11. Caberá à contratada providenciar o adequado descarte dos pneus usados, inservíveis ou irrecuperáveis originários da execução dos serviços contratados, observando integralmente a legislação ambiental vigente;
- 4.9.12. A contratada deverá realizar o recolhimento e encaminhamento dos pneus inservíveis aos pontos de coleta, centrais de armazenamento ou unidades de destinação mantidas pelos respectivos fabricantes, importadores ou empresas devidamente licenciadas para essa finalidade.
- 4.10. Prazo para Retirada e Entrega dos Pneus**
- 4.10.1. Os pneus destinados aos serviços de recapagem deverão ser retirados pela empresa contratada no prazo máximo de até **07 (sete) dias úteis**, nos horários 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 contados a partir da solicitação formal emitida pelo Município;
- 4.10.2. A retirada e entrega dos pneus deverão ocorrer no local previamente indicado pela secretaria requisitante, observando rigorosamente os dias, horários, cronogramas e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.
- 4.10.3. Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, logística operacional, carga e descarga correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.
- 4.10.4. Após a execução dos serviços, os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT localizada; Av. do Jaú, nº324, Cidezal I, CEP: 78.566-044, sem qualquer ônus adicional referente a frete, transporte, carga ou descarga para a Administração Pública.
- 4.11. Qualidade dos Insumos Utilizados**

Handwritten signature or mark.



- 4.11.1. Todos os insumos, componentes empregados na execução dos serviços de recapagem deverão ser novos, de primeira linha, possuir qualidade comprovada e atender integralmente às normas técnicas vigentes do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis;
- 4.11.2. Fica expressamente proibida a utilização de materiais reciclados, remanufaturados, reconicionados ou de procedência duvidosa, caso os serviços executados apresentem defeitos, falhas de fabricação, desgaste prematuro ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, a contratada deverá realizar a substituição ou correção imediatamente, sem qualquer custo adicional para o Município;
- 4.11.3. Os pneus recapados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, apresentando qualidade, segurança, durabilidade e acabamento compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas no edital.
- 4.11.4. A Administração realizará conferência e fiscalização no ato do recebimento, podendo recusar os produtos que apresentarem irregularidades, vícios, defeitos, deformidades, falhas na recapagem ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.
- 4.11.5. Nesses casos, a empresa contratada deverá promover a reposição ou correção dos serviços recusados, sem custos adicionais e dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal.
- 4.12. **Procedimentos Relativos às Carcaças Inservíveis**
- 4.12.1. As carcaças de pneus que não apresentarem condições técnicas adequadas para recapagem deverão ser recusadas pela empresa contratada preferencialmente no momento da retirada.
- 4.12.2. Caso a inviabilidade técnica seja constatada posteriormente, nas dependências da contratada, os pneus deverão ser devolvidos ao Município no mesmo prazo previsto para entrega dos serviços, sem qualquer custo para a contratante.
- 4.12.3. A devolução deverá ser acompanhada de laudo técnico detalhado, contendo a identificação da carcaça, descrição dos defeitos encontrados e justificativa técnica da recusa, para fins de conferência, controle e fiscalização pela Administração Pública.
- 4.13. **Obrigações da contratante:**
- 4.13.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores definidos no processo licitatório, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada dos respectivos controles de entrega assinados pela secretaria solicitante, desde que constatada a regular execução do objeto contratado;
- 4.13.2. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- 4.13.3. Emitir a Autorização de Fornecimento/Serviço contendo todas as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto às quantidades, locais de entrega, prazos, horários e demais condições consideradas pertinentes para o adequado cumprimento contratual;
- 4.13.4. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do objeto adjudicado, observadas as especificações constantes no edital, termo de referência e anexos;
- 4.13.5. Notificar formalmente e por escrito a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, falhas, vícios, imperfeições ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, podendo exigir correções, substituições e aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 4.13.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais designados para retirada, entrega ou execução dos serviços, durante o horário normal de expediente da Administração ou em horários previamente acordados entre as partes;
- 4.13.7. Fiscalizar livremente a qualidade dos materiais e serviços prestados, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA quanto à correta execução do objeto e ao cumprimento integral das obrigações assumidas;
- 4.13.8. Acompanhar a execução das entregas e serviços, podendo intervir sempre que necessário, visando ajustes operacionais, suspensão da execução ou adequação dos procedimentos adotados pela CONTRATADA, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022).



5.2. Com o intuito de mapear as práticas de mercado e os modelos de contratações vigentes, realizou-se pesquisa em contratações similares em órgãos públicos, consultando bases como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao sistema Compras.gov.br e a painéis de preços do Governo Federal, identificando processos licitatórios atas de registro de preços para contratação de serviços de recapagem de pneus realizados por municípios em contexto semelhante ao do Município de Sapezal/MT.

5.3. A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade desses serviços.

5.4. Municípios mapeados e seus modelos

- Prefeitura de Guiratinga - MT - Pregão Eletrônico nº 056/2025
<https://pncp.gov.br/app/editais/03347127000170/2025/174>
- Prefeitura de Rondonópolis- MT- Pregão Eletrônico nº 025/2025
<https://pncp.gov.br/app/editais/03702217000131/2025/39>
- Prefeitura de Conquista D' Oeste - MT- Pregão Eletrônico nº 018/2025
<https://pncp.gov.br/app/editais/04219688000156/2025/19>

5.5. As informações obtidas por meio desse levantamento permitiram à Administração compreender as alternativas existentes no mercado, bem como as práticas adotadas por outros entes públicos, servindo de subsídio técnico para a definição da solução mais adequada, conforme às necessidades deste Município. Informamos que será detalhada no tópico Descritivo da Solução deste Estudo Técnico Preliminar a devida justificativa do modelo a ser contratado.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A unidade de medida para a referida contratação é: UN (Unidade).

6.3. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretarias com base no consumo dos anos anteriores.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Para a obtenção do valor estimado, foram realizadas pesquisas de preços em múltiplas fontes, incluindo:

- Contratações similares de outros entes públicos;
- Atas de Registro de Preços vigentes;
- Consulta a fornecedores do ramo;
- Bases públicas de preços.

7.3. Os dados coletados foram analisados criticamente, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de forma a garantir a fidedignidade da estimativa, como metodologia de cálculo, adotou-se a média dos preços válidos, por apresentar maior robustez frente a variações de mercado, com o objetivo de instruir adequadamente o processo de contratação e assegurar a compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado, foi elaborada uma cesta de preços com base em cotações obtidas em órgãos públicos e com potenciais fornecedores com especialização no fornecimento dos serviços de recapagem.

7.4. As referidas empresas possuem atuação reconhecida no setor, apresentando condições técnicas e comerciais compatíveis com as exigências do objeto pretendido sendo elas: JK Recapadora de Pneus e HRP Comércio de Pneus EPP.

7.6. Assim, a metodologia adotada assegura que o valor estimado esteja adequado aos preços praticados, garantindo transparência e melhor utilização dos recursos públicos.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



8.2. A solução proposta visa assegurar que os pneus recapados atendam integralmente aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo desempenho adequado e confiável em diferentes condições de uso. Nesse contexto, a contratação do serviço de recapagem contribui significativamente para a sustentabilidade ambiental, ao reduzir o descarte inadequado de pneus, promover a reutilização de materiais e fortalecer os princípios da economia circular.

8.3. A contratação será conduzida em conformidade com as diretrizes da legislação vigente, contemplando exclusivamente fornecedores devidamente qualificados, que empreguem materiais e técnicas compatíveis com as normas e boas práticas do setor. Busca-se, assim, assegurar a prestação de um serviço eficiente, econômico e ambientalmente responsável, capaz de atender de forma plena e contínua às necessidades da frota em operação.

8.4. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais viável para a referida contratação é a realização de pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por proporcionar maior competitividade, transparência e vantajosidade à Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A contratação do serviço de recapagem de pneus tem como resultado pretendido a manutenção da disponibilidade e da segurança da frota, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Administração, com elevado nível de efetividade operacional.

10.3. Sob o aspecto da economicidade, a recapagem representa uma redução significativa de custos em relação à aquisição de pneus novos, permitindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros públicos.

10.4. Adicionalmente, a solução possibilita o aproveitamento dos pneus já existentes, reduzindo o consumo de novos materiais e otimizando os recursos materiais disponíveis, bem como contribuindo para a racionalização do emprego dos recursos humanos, ao minimizar interrupções operacionais e manutenções corretivas.

10.5. A contratação do serviço de recapagem de pneus está alinhada ao desenvolvimento sustentável, ao incentivar práticas associadas à economia circular, mediante a reutilização de carcaças em condições adequadas.

10.6. Tal contratação contribui para a redução do descarte de resíduos sólidos, diminuição do impacto ambiental e estímulo a empresas especializadas no setor de recapagem, fortalecendo o mercado interno e promovendo a adoção de práticas produtivas ambientalmente responsáveis.

10.7. Dessa forma, espera-se que a contratação do serviço de recapagem de pneus proporcione ganhos econômicos, operacionais e ambientais, garantindo segurança, eficiência e sustentabilidade na gestão da frota, ao mesmo tempo em que assegura a aplicação racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem as contratações públicas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

80



12.2. Informa-se que a Administração Municipal promoveu, em prazo regular, o procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e duplagem de pneus destinados à manutenção da frota municipal, por meio do Pregão Eletrônico C/SRP nº 017/2026.

12.3. Entretanto, o referido certame restou fracassado, a ausência da contratação poderá ocasionar paralisação parcial da frota, aumento dos custos operacionais, comprometimento da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e impactos diretos na prestação dos serviços públicos essenciais.

12.4. Nesse contexto, verifica-se que a futura contratação possui relação direta com diversas contratações correlatas e interdependentes já existentes no âmbito da Administração Pública, especialmente aquelas vinculadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

12.5. Dentre as principais contratações correlatas e/ou interdependentes, destacam-se:

- fornecimento de pneus novos para reposição da frota, serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva;
- fornecimento de combustíveis, lubrificantes;
- serviços de borracharia/socorro mecânico.

12.6. A ausência da contratação poderá ocasionar paralisação parcial da frota, aumento dos custos operacionais, comprometimento da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e impactos diretos na prestação dos serviços públicos essenciais.

12.7. As contratações correlatas correspondem àquelas que possuem afinidade, complementaridade ou vinculação operacional com o objeto principal, enquanto as contratações interdependentes são aquelas cuja ausência poderá comprometer a adequada execução da contratação pretendida.

12.8. Ressalta-se que a análise das contratações correlatas e interdependentes visa garantir maior eficiência administrativa, compatibilidade operacional, economicidade e planejamento adequado da futura contratação, conforme preconiza a legislação vigente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. A presente contratação possui impactos ambientais baixos, tendo em vista que a reutilização de pneus reduz o descarte prematuro de resíduos sólidos, contribuindo para a preservação do meio ambiente. O processo de recapagem também consome menos matéria-prima e energia do que a fabricação de um pneu novo, reduzindo a emissão de poluentes.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A classificação dos riscos observa dois critérios combinados: Probabilidade de ocorrência (Baixa / Média / Alta) e impacto sobre a contratação (Baixo / Médio / Alto). A combinação desses critérios determina o Nível do Risco conforme a matriz abaixo:

Probabilidade	Impacto Alto	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Probabilidade Alta	Paralisação da frota por demora nos serviços	Contratação parcelada e cronograma de atendimento	Solicitar garantia contratual e testes de qualidade
Probabilidade Média	Utilização de matéria-prima inadequada	Exigir certificações, garantia mínima e fiscalização técnica	Definir padrões técnicos e realizar inspeções

ed



Probabilidade Baixa	Redução da vida útil da recapagem	Conferência técnica antes do recebimento definitivo	Exigir garantia mínima de quilometragem ou durabilidade
----------------------------	-----------------------------------	---	---

14.3. Após análise dos riscos inerentes à contratação de serviços de recapagem de pneus, verifica-se que a contratação se mostra viável à Administração Pública, desde que observadas medidas adequadas de planejamento, fiscalização e controle contratual.

14.4. A adoção das medidas preventivas e mitigadoras apresentadas neste Mapa de Riscos contribui para:

- Maior segurança operacional da frota, redução de prejuízos ao erário, ampliação da vida útil dos pneus;
- Continuidade dos serviços públicos, eficiência da contratação.

14.5. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da futura contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.º 28, inciso I.

15.2. Neste passo, a realização do Pregão na forma eletrônica obedece à regra geral estabelecida pelo art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a via mais adequada para ampliar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, considerando descrição do serviço, quantidade e marca indicada na autorização do fornecimento, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito válidas com o INSS/Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhistas;

16.7. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contado da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL


**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 12

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS - II**, destinados à manutenção da frota oficial do Município de Sapezal/MT.


Eloizana Magalhães
Matrícula nº 5928